



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CEP 78.870-000 CNPJ: 15.023.971/0001-24

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do caput do art. 6º e Art. 40 - § de 1ª 4, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1 Objeto: Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) com recursos do FETHAB.

1.2 Tipo De Item: Material De Consumo

1.3 Modalidade Sugerida: Pregão Eletrônico-Registro De Preço

1.4 Quantitativo:

COD. SISTEMA	COD. TCE	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor 4	média	Valor médio total
992571	0000758	230.000	OLEO DIESEL S-10	LITRO	7,07	6,82	6,30	6,38	6,6425	R\$ 1.527.775,00
992570	0000757	7.000	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	6,24	6,72	6,38		6,4466	R\$ 45.126,20
TOTAL										1.572.901,20

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo inicial de vigência do presente contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O custo estimado total da contratação segue em anexo ao presente termo de referência.

1.8 O fornecimento será feito mediante solicitação, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade do órgão solicitante;

1.9 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante;

transporte@paranatinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CEP 78.870-000 CNPJ: 15.023.971/0001-24

1.10 O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados no mesmo.

1.11 Prazo De Entrega:

- **óleo diesel S10:** 1 dia;
- **óleo diesel comum:** imediato (abastecimento em bomba).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

Justifica-se a aquisição de Combustível (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) com recursos do FETHAB, devido a Secretaria Municipal de Transporte ter a necessidade de abastecer os veículos, maquinários e equipamentos para conseguir executar os serviços públicos demandados pelo município, como manutenção das estradas rurais não asfaltadas e manutenção em pontes de madeira, também localizadas na zona rural. Sem o abastecimento dos equipamentos/veículos fica impossível a utilização para a execução dos serviços. A secretaria possui uma frota de 25 veículos, atualmente, entre eles estão Motoniveladora, patrula, escavadeiras, retroescavadeira, caminhões, carros, ônibus, etc.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

3.1 A solução da proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para o uso de toda a frota da Secretaria Municipal de transporte, de forma imediata quando necessário e conforme consta abaixo:

3.1.1 A aquisição de Óleo Diesel comum: deverá ser retirado na bomba (abastecimento em bomba), devido a secretaria de transportes possuir apenas 1 tanque de armazenamento e com essa solução, além de suprir a necessidade da secretaria em adquirir combustível, cumprira com as solicitações do Controle interno tendo um Controle eficaz de abastecimento, mensurando precisamente a quantidade de combustível utilizado,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CEP 78.870-000 CNPJ: 15.023.971/0001-24

motorista responsável, km/horímetro e dessa maneira Auxiliara o responsável pela alimentação do sistema FROTAS a efetuar os lançamentos de forma correta.

3.1.2 A aquisição de O Óleo Diesel S10: deverá ser entregue no pátio da Secretaria Municipal de Transportes ou em local indicado pela Secretaria solicitante, evitando assim o deslocamento dos maquinários/Equipamentos de grande porte ao posto de abastecimento e a secretaria deverá efetuar o controle de abastecimento, entrada e saída de combustível. O preço do óleo diesel s10 deve ser estipulado com base nos valores da ANP- PREÇO MÉDIO ao consumidor.

O Óleo Diesel S10 deverá ser entregue no pátio da Secretaria Municipal de Transportes ou em local indicado pela Secretaria solicitante, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra de acordo com a demanda da secretaria solicitante, sendo acondicionado em tanque próprio da Prefeitura Municipal (Secretaria).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

4.1 A opção por produtos sustentáveis, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade, atende ao disposto na Lei 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas.

4.2 Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.2.1 O combustível deve conter os padrões de limpidez, coloração, densidade, porcentagem de água, Viscosidade, Ponto de Entupimento e Ponto de Fulgo estabelecidos pela ANP (Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), pois o combustível contendo os padrões adequados evita que os veículos, equipamentos e/ou máquinas e motores, sejam danificados e com isso diminui os custos financeiros. Além disso, quando utilizamos um óleo diesel de qualidade, prolongamos a vida útil de equipamentos e veículos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CEP 78.870-000 CNPJ: 15.023.971/0001-24

4.3 O preço do óleo diesel s10 deve ser estipulado com base nos valores da ANP-PREÇO MÉDIO ao consumidor.

4.4 O Óleo Diesel S10 deverá ser entregue no pátio da Secretaria Municipal de Transportes ou em local indicado pela Secretaria solicitante, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra de acordo com a demanda da secretaria solicitante, sendo acondicionado em tanque próprio da Prefeitura Municipal (Secretaria).

4.5 O Óleo Diesel comum deverá ser retirado na bomba (abastecimento em bomba), devido a secretaria de transportes possuir apenas 1 tanque de armazenamento.

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

5.1. Os Serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades, e deverão ser prestado no local expresso pela Secretaria de Transporte:

5.1.1 O Óleo Diesel S10 deverá ser entregue no pátio da Secretaria Municipal de Transportes ou em local indicado pela Secretaria solicitante, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra de acordo com a demanda da secretaria solicitante, sendo acondicionado em tanque próprio da Prefeitura Municipal (Secretaria).

5.1.2 O Óleo Diesel comum deverá ser retirado na bomba (abastecimento em bomba), também deverá ser parcelada, respeitando a capacidade do tanque de cada Equipamento/veículo.

5.2. A prestação de serviços ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto.

5.3. O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria, através de requisição própria, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAD impressa em 02 (duas) vias que comprovem o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CEP 78.870-000 CNPJ: 15.023.971/0001-24

fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

6.1 O contrato ou Ata de Registro de Preço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE PARANATINGA/MT;

6.2 Os fiscais do contrato ou Ata de Registro de Preço serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos adquirido, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo PREFEITURA como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade.

6.3 Na oportunidade foram designados pelo Gestor responsável os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preço.

Titular: **EMERSON CESAR MORETTO**

CPF: **021.315.401-32**

6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE PARANATINGA/MT em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 A vencedora deverá manter preposto, aceito pela da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE PARANATINGA/MT durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

6.6 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao responsável pela da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE PARANATINGA/MT ou a outro servidor designado para esse fim.

6.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.7.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de

transporte@paranatinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CEP 78.870-000 CNPJ: 15.023.971/0001-24

Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, mantendo o valores especificações, quantidades, funcionalidade, garantia dos produtos e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6.7.2 Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.7.3 Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

6.7.4 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.7.5 Manter, na direção da empresa, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.7.6 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento dos materiais e consumo, a certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.7.7 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos materiais a ele inerentes;

6.7.8 Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

6.7.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

6.7.10 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

6.7.11 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega do produto, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;.

6.8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.8.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

transporte@paranatinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CEP 78.870-000 CNPJ: 15.023.971/0001-24

6.8.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.8.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.8.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.8.5 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento, após conferidas às especificações, quantidades, funcionalidade, termo de garantia e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6.9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Paranatinga/MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos Lei 14.133/2021.

6.9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no LOTE anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CEP 78.870-000 CNPJ: 15.023.971/0001-24

objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.9.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.9.4 O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao representante do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.9.5 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.9.6 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado.

6.9.7 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.9.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CEP 78.870-000 CNPJ: 15.023.971/0001-24

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

7.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do produto objeto deste processo, rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada pela empresa, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, mantendo o valores especificações, quantidades, funcionalidade, garantia dos produtos e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

7.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a **REGULARIDADE FISCAL** da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRONICO, com adoção do critério de julgamento pelo "MENOR PREÇO POR ITEM - "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO". Exigências de habilitação.

8.2. Os critérios de habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista serão os estipulados no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

O preço referenciado estimado para a presente contratação, resultou na média de **R\$1.572.901,20**, conforme valor estimado, orçado pela comissão responsável pela elaboração do presente documento, tendo assim anexo a este processo as devidas cotações (MÉDIA) conforme pesquisa de Preços de empresa do ramos e atividades, orçamento do mercado regional, preços vinculados a contratos administrativos publicado em Diário Oficial,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CEP 78.870-000 CNPJ: 15.023.971/0001-24

com os valores estando compatíveis com os praticados no mercado nacional, incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais.

9.1 ESTIMATIVA DE PREÇO:

COD. SISTEMA	COD. TCE	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor 4	média	Valor médio total
992571	0000758	230.000	OLEO DIESEL S-10	LITRO	7,07	6,82	6,30	6,38	6,6425	R\$ 1.527.775,00
992570	0000757	7.000	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	6,24	6,72	6,38		6,4466	R\$ 45.126,20
TOTAL										1.572.901,20

9.2 ORÇAMENTO EMPRESA DIESEL S10

EMPRESA	DESCRIÇÃO	CNPJ/OUTROS	UNID	VALOR UNITARIO
BANCO DE PREÇO	OLEO DIESEL S-10		LITRO	7,07
J. CAVALHEIRO – COMERCIO -ME	OLEO DIESEL S-10	16.990.682/0001-67	LITRO	6,82
CPN TRANSPORTADOR	OLEO DIESEL S-10	13.424.449/0001-29	LITRO	6,30
RADAR- TCEMT - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA RICA	OLEO DIESEL S-10	Pregão 68/2023	LITRO	6,38



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CEP 78.870-000 CNPJ: 15.023.971/0001-24

6.3 ORÇAMENTO EMPRESA DIESEL COMUM

EMPRESA	DESCRIÇÃO	CNPJ	UNID	VALOR UNITARIO
BANCO DE PREÇO	OLEO DIESEL COMUM	37.066.89/0001-55	LITRO	6,24
J. CAVALHEIRO – COMERCIO -ME	OLEO DIESEL COMUM	16.990.682/0001-67	LITRO	6,72
RADAR- TCEMT - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA RICA	OLEO DIESEL COMUM	Pregão 68/2023	LITRO	6,38

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária 2024:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26- TRANSPORTE

UNIDADE: 001- GABINETE DO SECRETARIO

PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO E ATIV. DOS RECURSOS FETHAB

RED.: 912- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 17590000

Secretaria Municipal de Transportes, Paranatinga-MT, 12 de março de 2024.



Nabor dos Reis

Secretário Municipal de Transportes
Portaria nº 152/2018

transporte@paranatinga.mt.gov.br